

Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral de Guarujá

CNPJ: 48.703.342/0001-02

Tel.: (13) 3354-3009 / crpi.gja@uol.com.br Estrada Alexandre Migues Rodrigues, 845, Praia do Tombo - 11420-125 Guarujá

DIRETORIA

A DIRETORIA DO CRPI É CONSTITUÍDA POR:

- I PRESIDENTE
- II VICE-PRESIDENTE
- III DIRETOR ADMINISTRATIVO
- IV DIRETOR FINANCEIRO
- V DIRETOR TÉCNICO

COMPETÊNCIAS GERAIS DA DIRETORIA:

- I ADMINISTRAR O **CRPI**, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR SEU ESTATUTO, PUGNANDO PELO SEU PROGRESSO SOCIAL E MATERIAL.
- II TRABALHAR COM ESPÍRITO E RENÚNCIA E SACRIFÍCIO PARA QUE O CRPI ATINJA AS ELEVADAS FINMALIDADES A QUE SE PROPÕE.
- III CRIAR DEPARTAMENTOS E SUBDEPARTAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO **CRPI**, ESCOLHENDO AS PESSOAS PARA ADMINISTRÁLOS, APROVANDO OS RESPECTIVOS REULAMENTOS E OS REGIMENTOS INTERNOS, RESPEITANDO-OS E FAZENDO COM QUE SEJAM RESPEITADOS, OFERECENDO AOS SEUS ADMINISTRADORES LIBERDADE DE TRABALHO DENTRO DE AUTONOMIA PREVIAMENTE ESTABELECIDA. A DIRETORIA PODERÁ, QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, MODIFICAR OU MESMO EXTINGUIR QUALQUER DEPARTAMENTO DE SUA ADMINISTRAÇÃO.
 - IV CONTRATAR E DEMITIR EMPREGADOS.
 - V ELABORAR PROGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES E EXECUTÁ-LO.
 - VI ORGANIZAR E ADMINISTRAR OS SEUS ÓRGÃOS ASSISTENCIAIS.
- VII DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS E, NO CASO DE BENS IMÓVEIS, SUBMETER A MATÉRIA A SUPERIOR DELIBERAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL.
- VIII DELIBERAR SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES EXTRA-JUDICIAIS, DEFININDO-LHES OS PODERES.
- IX ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O BALANÇO, O INVENTÁRIO E O RELATÓRIO ANUAL.
- X CONTRATAR AUDITORIA EXTERNA PARA ANALISAR O BALANÇO DO EXERCÍCIO FINDO, A SER SUBMETIDO A ASSEMBLEIA GERAL.

Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral de Guarujá



CNPJ: 48.703.342/0001-02

Tel.: (13) 3354-3009 / crpi.gja@uol.com.br Estrada Alexandre Migues Rodrigues, 845, Praia do Tombo - 11420-125 Guarujá

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE:

- I REPRESENTAR O **CRPI** ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE, CONSTITUINDO PROCURADORES COM A CLÁUSULA "AD ET EXTRA JUDICIA" QUANDO NECESSÁRIO.
 - II CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO.
 - III PRESIDIR AS ASSEMBLEIAS GERAIS.
 - IV CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DE DIRETORIA.
 - V CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DECISÕES DA DIRETORIA.
- VI SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR FINANCEIRO, OU NA AUSÊNCIA DESTE, COM QUALQUER OUTRO DIRETOR OU PROCURADOR COM PODERES ESPECÍFICOS, MOVIMENTAR AS CONTAS BANCÁRIAS DA ENTIDADE.

COMPETÊNCIAS DO VICE-PRESIDENTE:

- AUXILIAR O PRESIDENTE NO DESEMPENHO DE SUAS FUNCÕES:
- II SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS:
- III ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA DO CARGO, ATÉ O SEU TÉRMINO.

COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA GERAL E REDIGIR AS COMPETENTES ATAS;
 - II MANTER NA MAIS PERFEITA ORDEM OS ARQUIVOS DA SECRETARIA;
- III APRESENTAR RELATÓRIOS MENSAIS, ANUAIS, OU DE FIM DE MANDATO EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE.

COMPETÊNCIAS DO DIRETOR FINANCEIRO:

- I ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS EM DINHEIRO OU EM ESPÉCIE, MANTENDO EM DIA SUA ESCRITURAÇÃO, TODA COMPROVADA;
- II EFETUAR O PAGAMENTO DAS CONTAS DE DESPESAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE:
- III APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITA E DESPESAS SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;
- IV APRESENTAR SEMESTRALMENTE O BALANCETE AO CONSELHO FISCAL;
- V APRESENTAR ANUALMENTE O BALANÇO DO EXERCÍCIO FINDO PARA SER SUBMETIDO À ASSEMBLEIA GERAL:
- VI CONSERVAR SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, O NUMERÁRIO E OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA, INCLUSIVE AS CONTAS BANCÁRIAS;

CRPI

Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral de Guarujá

CNPJ: 48.703.342/0001-02

Tel.: (13) 3354-3009 / crpi.gja@uol.com.br Estrada Alexandre Migues Rodrigues, 845, Praia do Tombo - 11420-125 Guarujá

VII - DESENVOLVER, VIABILIZAR E EXECUTAR MÉTODOS DE ARRECADAÇÃO.

COMPETÊNCIAS DO DIRETOR TÉCNICO:

- I EXAMINAR E OPINAR NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO;
- II VERIFICAR A NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA;
- III MANTER A PRESIDÊNCIA INFORMADA SOBRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, BEM COMO DAS NECESSIDADES DE CADA DEPARTAMENTO.

CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO DE 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS E 03 (TRÊS) MEMBROS SUPLENTES.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL:

- I FISCALIZAR OS ATOS DOS DIRETORES E VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES LEGAIS E ESTATUTÁRIOS;
- II EXAMINAR, TRIMESTRALMENTE E DE FORMA CIRCUNSTANCIADA, AS CONTAS DA DIRETORIA, LAVRANDO ATA EM LIVRO PRÓPRIO;
- III EXAMINAR SEMESTRALMENTE OS BALANCETES MENSAIS APRESENTADOS PELO DIRETOR FINANCEIRO, OPINANDO A RESPEITO;
- IV APRECIAR E OPINAR SOBROS BALANÇOS E INVENTÁRIOS QUE ACOMPANHAM O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;
 - V OPINAR SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CRPI;
- VI DENUNCIAR À ASSEMBLEIA GERAL, OS EVENTUAIS ERROS, FRAUDES OU CRIMES QUE DESCOBRIREM.